



PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 328 Livro 21 Fols 96 Data 07/12/10
 Hora 17:30
 Cossouse
 FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 059 DE 07 DE Dezembro DE 2010.

Senhora Presidente,
 Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando à doação ao **CENTRO ESPÍRITA SEARA ANDRÉ LUIZ**, inscrita no CNPJ n. 05.751.479/0001-11.

O valor se destina a aquisição de alimentos e outros bens para a confecção de cestas de natal, segundo informa o **Ofício n. 004/2010** da referida entidade, que passa a integrar a presente Lei.

Como se sabe, o natal se aproxima, de maneira que é obrigação do Poder Público promover políticas públicas de inclusão social, visando assegurar uma vida mais digna aos nossos semelhantes. Nessa medida, ao doar o valor à referida entidade, o Município está contribuindo diretamente para melhorar a vida das pessoas.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 07 de dezembro de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal

*Aprovado por 08 (oito) votos
 em Sessão Ordinária
 do dia 07.12.10 - Cossouse*

*Cossouse
 07/12/10
 11309*



2

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 328	Livro 21	Folha 96	Data 07/12/10
HORA 17:30			
Assinatura			
FUNCIONÁRIO			

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 059 DE 07 DE Dezembro DE 2010.

“Autoriza a doação do valor que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor do **CENTRO ESPÍRITA SEARA ANDRÉ LUIZ**, inscrita no CNPJ n. 05.751.479/0001-11, sediado na Rua 31, s/n, Quadra 56, Jardim Ouro Fino II, nesta cidade.

Art. 2º O valor da doação destina-se à aquisição de alimentos e de outros bens para confecção de cestas de natal.

Parágrafo único. A donatária dará do valor gasto junto à contabilidade pública municipal, mediante notas fiscais.

Art. 3º As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002-2004 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito – 339041 – Contribuições – 025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de dezembro de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinatura
07/12/10
17:30

Ofício nº 004/2010

Barra do Garças, 02 de dezembro de 2010

DE: SUELY LOPES MATOS IUASSE - PRESIDENTE DO CENTRO ESPÍRITA SEARA ANDRÉ LUIZ

AO: ILUSTRÍSSIMO SENHOR WANDERLEI FARIAS SANTOS, DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO

Ilustríssimo Senhor,

O Centro Espírita Seara André Luiz tem sede própria na cidade de Barra do Garças-MT, CNPJ n. 05.751.479/0001-11, cópia junta, na Rua 31, s/n, Quadra 56, Jardim Ouro Fino II, sendo entidade beneficente declarada de utilidade pública municipal, Lei n. 2.485 de 16/07/2003 e estadual, Lei n. 8.063 de 29/12/2003.

A Entidade todos os anos, no período natalino, distribui cestas de natal às famílias carentes em Barra do Garças. Sempre precisamos contar com a colaboração de simpatizantes da causa e da sociedade em geral.

Neste ano, nossa expectativa é de distribuir, no mínimo, 300 (trezentas) cestas, incluindo alimentos, calçados, roupas e brinquedos (novos e usados), atendendo trezentas famílias extremamente necessitadas.

O cadastro dessas famílias foi feito pelos membros do Centro Espírita, no mês de novembro.

Todas as pessoas interessadas podem acompanhar nosso trabalho.

Contudo, para que nosso trabalho tenha o maior êxito possível, vimos à presença de Vossa Senhoria **SOLICITAR DOAÇÃO** do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo valor será utilizado para compras dos alimentos e outros bens para a confecção das cestas de natal. A pessoa responsável para o controle do valor e prestação de contas é a Presidente da Casa de Oração Sra. Suely Lopes Matos Iuasse, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 3120868-762385-SSP/GO e CPF n. 565.795.001-15.

Vale ressaltar que, sua ajuda trará alegria ao natal de muitas famílias carentes.

Na certeza de podermos contar com o apoio solicitado, apresentamos votos de consideração e respeito.

Suely Lopes Matos Iuasse

SUELY LOPES MATOS IUASSE

PRESIDENTE DO CESAL

CENTRO ESPÍRITA SEARA ANDRÉ LUIZ

ATA Nº 09

*Recebido
14309
07.12.10*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei nº 059/2010, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que "Autoriza a doação do valor que menciona".

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a necessidade de doar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na aquisição de alimentos e outros bens para a confecção de cestas de natal a entidade Centro Espírita Seara André Luiz.

Anexou ofício de nº 004/2010, assinado pelo presidente solicitando a doação.

Em análise ao projeto apresentado temos:

Trata-se de matéria de competência do Município, nos termos do art. 10 da Lei Orgânica, em especial a previsão contida no inciso I (legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse), bem como disposição contida no art. 30, I, da Constituição Federal.

Não está prevista dentre aquelas que devem vir legisladas por lei complementar, art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Portanto, quanto a este aspecto, não há qualquer mácula.

Por outro lado, a Administração pode fazer doações voltadas ao interesse público (atendimento de famílias extremamente necessitadas), o que é o caso em análise, eis que atenderá pessoas carentes,

5

que necessitam de um mínimo de dignidade, conforme consta do ofício anexado junto ao projeto de lei.

Todavia, para que se possa realizar devidamente a doação, faz-se mister a elaboração de lei autorizativa que estabeleça as condições para sua efetivação (o que está sendo realizado mediante a apresentação deste projeto), e posterior fiscalização nas doações, conforme cadastro realizado pela Secretaria Assistência Social.

O artigo 17 da Lei 8.666/93 dispõe que:

*“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
(. . .)
II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;*

Assim, resta nítido o interesse social. Portanto, observadas as disposições legais não há qualquer mácula.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 07 de dezembro de 2010.

GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

6
APROVADO
EM SESSÃO 07/12/10
Czsauss

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

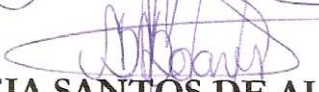
PARECER

Ao Projeto de Lei nº 059/10 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 07 de 12 de 2010


Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**
Presidente


Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
Relator


Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

7
APROVADO
EM SESSÃO 07/12/10
Cravice

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 059/10 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 07 de
12 de 2010.


Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Presidente

Ver^o. JOÃO CARLOS SOUSA ABREU
Relator

Ver^o. CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 04/12/10
Pracuse

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 059/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

12 de 2010. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 07 de

Paulo Sérgio da Silva
Verº.Drº. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente

Mirian Sanchez
Verª. Drª. MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI
Relator

Odorico Ferreira Cardoso Neto
Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 059/10 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	x		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	<i>Presidente</i>		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	<i>Ausente</i>		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	+		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	+		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	+		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	x		
PAULO SERGIO DA SILVA 2º SECRETARIO	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado por 08 (oito) votos sim, em
Sessão Ordinária de dia 07/12/10 - O310059*